

PUBLICADA NO DOE DE 20-12-2014 SEÇÃO I PÁG 49

RESOLUÇÃO SMA 99 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

Aprova o Plano de Ação Emergencial do Monumento Natural (MoNa) Pedra do Baú.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, em especial a previsão do artigo 8º, IV, que institui o Monumento Natural entre as Unidades de Conservação de Proteção Integral, bem como o artigo 28, parágrafo único que definiu as diretrizes a serem observadas até que seja ultimada a aprovação do Plano de Manejo da referida Unidade de Conservação;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 60.302, de 27 de março de 2014, especialmente a previsão do parágrafo 2º do artigo 15, que define os critérios para instituição de Plano de Ação Emergencial nas Unidades de Conservação, e Considerando a Deliberação CONSEMA nº 18, de 18 de novembro de 2014, proferida na 325ª Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, e publicada no Diário Oficial do Estado, de 22 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano Emergencial de Uso Público do Monumento Natural da Pedra do Baú, conforme instituído pela Portaria Normativa FF/DE nº 258, de 23 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, de 07 de outubro de 2014.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
(Processo FF nº 1.343/2014)

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR
Secretário de Estado do Meio Ambiente